



**Decreto nº 001/2026 de 02 de janeiro de 2026.**

**Institui a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios técnicos e administrativos para a avaliação de bens imóveis pertencentes ao Município ou de interesse da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração do valor venal de imóveis para fins de aquisição, alienação, permuta, locação, desapropriação, regularização fundiária, tributação e demais atos administrativos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão de Avaliação Imobiliária do Município**, com a finalidade de proceder à avaliação técnica de bens imóveis de interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Avaliação Imobiliária:

I - avaliar imóveis para fins de aquisição, alienação, permuta, locação, cessão, desapropriação ou qualquer outra forma de intervenção do Poder Público;

II - apurar o valor venal de imóveis para fins administrativos, tributários ou patrimoniais;

III - emitir laudos técnicos circunstanciados de avaliação imobiliária;

IV - subsidiar processos administrativos que envolvam bens imóveis;

V - observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os princípios da Administração Pública.

**Art. 3º** A Comissão de Avaliação Imobiliária será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração ou equivalente;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente;

III - 01 (um) servidor ou profissional com conhecimento técnico na área de engenharia, arquitetura, agrimensura ou áreas afins.

§ 1º Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A Comissão poderá, quando necessário, solicitar apoio técnico de outros órgãos ou profissionais especializados.

**Art. 4º** A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente, mediante solicitação do órgão interessado na avaliação do imóvel.

**Art. 5º** A participação na Comissão de Avaliação Imobiliária não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

**Art. 6º** Os laudos de avaliação deverão conter, no mínimo:

I - identificação e localização do imóvel;

II - descrição das características físicas e legais;

III - metodologia utilizada para avaliação;

IV - valor apurado e data da avaliação;

V - assinatura dos membros da Comissão.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS - TO, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2026.

**JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.itaguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-16e179-09012026203956**